



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Pregão Eletrônico S.R.P

14.133/2021 Artigo 29.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024

1. DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É O “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS LATERAIS – ESTRUTURA METÁLICA E LONA BRANCA – INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT.”

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de decenal conforme disposto no artigo 107 de Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de locação de tendas se fundamenta na identificação e caracterização de uma necessidade importante a ser atendida: a limitação da infraestrutura física para a prestação dos serviços de saúde em áreas de difícil acesso do município. A solução busca atender ao interesse público de garantir a equidade no acesso à saúde para a população residente em zonas rurais e assentamentos, que não dispõem de unidades permanentes de atendimento. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é crucial para o aprimoramento da sua capacidade operacional, permitindo a execução de trabalhos de campo de forma segura e eficiente. Os resultados e benefícios esperados incluem a expansão ágil dos pontos de atendimento para suportar campanhas de vacinação em massa e situações de emergência (como surtos de doenças e adversidades climáticas), a redução das barreiras geográficas para os

cidadãos e a consequente melhora dos índices de saúde municipal por meio do atendimento mais abrangente e eficaz à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para a qual a contratação se destina vai além da simples locação de tendas. Ela compreende um conjunto de elementos que, quando integrados, permitem a criação e a operação de um Ponto de Atendimento de Saúde Itinerante. Essa visão holística é fundamental para assegurar que todas as partes interessadas, incluindo potenciais fornecedores e órgãos de controle, compreendam a finalidade da aquisição e a sua contribuição para a prestação do serviço público.

A Locação de Tendas é o objeto central da contratação. Abrangendo o serviço de fornecimento, montagem, desmontagem e transporte das tendas, que serão a base física para a realização dos atendimentos em locais sem infraestrutura permanente. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas, incluindo a logística de transporte para os diversos pontos de atendimento, elimina a necessidade de investimento da administração na compra, armazenamento e manutenção de equipamentos, permitindo que os recursos financeiros e humanos sejam direcionados para a atividade-fim da Secretaria: o atendimento à população. Para que a estrutura seja plenamente funcional, é necessária a contratação de outros serviços essenciais, que poderão ser objeto de processos licitatórios distintos ou de contratações diretas, conforme a legislação vigente. Isso inclui a locação de geradores de energia para garantir o funcionamento de equipamentos médicos e a iluminação, a locação de banheiros químicos para assegurar condições sanitárias adequadas, e a eventual contratação de serviços de segurança para proteger a equipe, o público e o material. O contrato de locação quando bem elaborado garante a disponibilidade dos equipamentos conforme o cronograma de atividades da Secretaria, seja para atendimentos rotineiros em zonas rurais e assentamentos, seja para campanhas de vacinação em grande escala ou para a resposta a situações de emergência. A Secretaria poderá solicitar modelos variados de tendas, adaptando o tamanho e a configuração do espaço de acordo com o número de profissionais e a demanda de cada local. A empresa contratada será responsável por entregar as tendas em perfeitas condições de uso, montar a estrutura de forma segura, e desmontá-la ao final da atividade. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por integrar os elementos contratados com os recursos internos já disponíveis. Isso envolve a alocação de sua equipe de profissionais (médicos, enfermeiros, agentes de saúde), o fornecimento dos insumos médicos e vacinas, e a disponibilização de mobiliário (mesas, cadeiras) e equipamentos de informática necessários para o registro e o atendimento dos cidadãos. A integração de todos esses componentes é o que, de fato, soluciona o problema da limitação de acesso e permite que o município cumpra sua missão de oferecer serviços de saúde a toda a população, de forma equitativa e eficiente, garantindo que o processo seja ágil e sem contratempos.

A estratégia de locação é a mais viável economicamente a curto e médio prazo, pois transforma um alto custo de investimento em uma despesa operacional mensal ou por evento. Além disso, a responsabilidade pela manutenção e pelos possíveis danos aos equipamentos é transferida para a empresa contratada, minimizando os riscos e despesas inesperadas para a administração municipal. Em resumo, a locação oferece uma solução completa, segura e eficiente que se alinha perfeitamente com as necessidades e o planejamento da Secretaria de Saúde.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e de Qualidade

O objeto da contratação deve assegurar a funcionalidade, segurança e durabilidade necessárias para o uso em atividades de saúde. Para tanto, as tendas e o serviço de locação deverão atender a critérios técnicos rigorosos:

Estrutura e Material: As tendas devem ser fornecidas com estrutura robusta e segura, em material de alta resistência, como aço ou alumínio. A cobertura e o fechamento lateral devem ser em lona impermeável, resistente a intempéries e preferencialmente com proteção UV, para garantir a proteção adequada da equipe e do público.



Conformidade e Segurança: A administração poderá solicitar um laudo técnico de segurança da estrutura, atestando que o equipamento e o sistema de montagem estão em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo a estabilidade em diferentes condições de vento e solo.

Qualidade dos Serviços: A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas por equipe técnica qualificada e treinada, conforme o protocolo do fabricante assegurando a agilidade e a segurança das operações.

Requisitos Operacionais e de Sustentabilidade

A prestação do serviço deve se adequar à dinâmica de trabalho da Secretaria de Saúde e observar critérios ambientais:

Disponibilidade: A empresa contratada deve garantir a disponibilidade dos equipamentos e a capacidade de entrega e montagem dentro do prazo de 48 horas assim que solicitados pela contratante, operando sob o modelo de execução sob demanda.

Sustentabilidade: A solução deverá priorizar o uso de materiais duráveis e, quando possível, que possam ser reutilizados ou reciclados, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da contratação.

Vistoria e Conhecimento: Embora não seja obrigatória a vistoria prévia dos locais, o licitante deverá apresentar uma declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de execução do serviço, incluindo a logística de acesso a zonas rurais e assentamentos, a fim de evitar quaisquer alegações de desconhecimento.

Garantias e Condições Contratuais

O contrato deve prever as seguintes garantias para assegurar a execução do serviço e a proteção da administração:

Garantia e Manutenção: A empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos durante o período de locação. Deverá fornecer assistência técnica com tempo de resposta previamente definido em contrato para a substituição de lonas ou estruturas danificadas.

Homologação: A administração poderá, a seu critério, exigir do licitante provisoriamente vencedor a realização de uma apresentação de amostras para comprovar a aderência dos equipamentos e serviços às especificações definidas no Termo de Referência.

Prazo e Local de Prestação: O contrato definirá os prazos máximos para a prestação do serviço após a emissão de cada Ordem de Serviço, bem como as condições de entrega e montagem nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução ideal para o objeto da contratação é a prestação de serviço sob demanda, por se adequar de forma precisa à natureza pontual e variável das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal abordagem consubstancia-se como crucial para a gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que a administração pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, o que garante a economicidade da contratação. Para a sua operacionalização, o contrato será minuciosamente estruturado com base em uma tabela de preços unitários, a qual detalhará os custos por tipo e dimensão de tenda, por dia ou período de uso. Dessa forma, a cada nova necessidade, a Secretaria emitirá uma Ordem de Serviço específica, incumbindo à empresa contratada a obrigação de atender à solicitação conforme os termos e valores previamente estabelecidos. Este modelo assegura a transparência, a previsibilidade e a agilidade necessárias em todas as etapas de execução do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

7.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando, além do preço, a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

8.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O licitante deverá atender às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

8.2. Qualificação Técnica: Será exigido da empresa proponente:

a) A apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente em locação (transporte, montagem e desmontagem) de Tendas para eventos.

b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte, instalação, manutenção, remoção e transporte da solução, durante toda a vigência contratual.

8.3. Critérios de Julgamento e Pontuação: A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios técnicos e objetivos, priorizando:

- Atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais;
- Qualidade da base de dados da solução ofertada;
- Nível de integração com portais oficiais;
- Facilidade de uso e funcionalidade da interface;
- Capacidade de suporte técnico e manutenção contínua;
- Apresentação clara e completa durante a prova de conceito.

8.4. Considerações Finais: A proposta deverá conter todos os elementos necessários à avaliação da solução, incluindo o descritivo funcional detalhado do sistema, declarações formais de atendimento aos requisitos mínimos e documentação comprobatória da experiência técnica.

A inobservância de qualquer dos requisitos essenciais, ou a ausência de comprovação inequívoca durante a demonstração técnica, acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

CODIGO TCE	ITEM	SERVIÇO	VALOR UN (DIÁRIA)	QNTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
363852-9	59713	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6X6M ESTRUTURA METÁLICA LONA BRANCA-INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	1.127,50	15	16.912,50
363852-9	59712	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5M ESTRUTURA METÁLICA LONA BRANCA-INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	815,63	15	12.234,45
363854-5	59711	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3M ESTRUTURA METÁLICA LONA BRANCA-INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	743,50	15	11.826,75
0007638	59716	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA PARA TENDA 6X6M - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	120,00	15	1.800,00
0007638	59715	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA PARA TENDA 5X5M - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	99,24	15	1.488,60
0007638	59714	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA PARA TENDA 3X3M - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	81,55	15	1.223,25

TOTAL: R\$ 44.811,30**10. PESQUISA DE PREÇOS:**

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais. A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:

- **Orçamento formal junto à empresa atualmente contratada**, que já presta serviços similares a este Município;
- **Coleta de proposta junto a empresa concorrente**, com solução tecnológica de funcionalidades equivalentes àquelas exigidas neste Termo de Referência;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações anteriores de objetos com características técnicas semelhantes.

A partir da análise comparativa das informações obtidas nessas fontes, foi elaborada a estimativa de preço que orientará a presente contratação, respeitando os princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (DEZ) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

11.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. O Preço:

a) O valor total da contratação é de **R\$ 44.811,30** (quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e trinta centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;

2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Do Prazo de Pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega do item solicitados e emissão da referida nota fiscal.



b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12 - DA DOTAÇÃO:

ATENÇÃO BÁSICA

Reduzido: (98)

Dotação: 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.1002000

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Reduzido: (52)

Dotação: 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.1002000

VIGILÂNCIA DA SAÚDE

(11) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DO RECURSO:

1.500.1002000

FUNÇÃO PRAGMÁTICA: 06.002.10.305.0020.3031. 3.3.90.39.00.00

13. DO REAJUSTE ANUAL

13.1. O preço contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse período, o reajustamento em sentido estrito, nos termos do artigo 25, § 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

DA CONTRATANTE:

14.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

14.2 DA CONTRATADA

14.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

15.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

15.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

15.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14 - Da Fiscalização do contrato:



FISCAL: DJALMA PEREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 1876

SUPLENTE: TIFANI APARECIDA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 3148

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2025.

Eduardo Vedoy

Técnico Administrativo

Matrícula 3314

Sec. Munic. De Administração

CIENTE:

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N° 1095/2025